

MENSAGEM Nº 91/13

Barueri, 30 de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Barueri, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 2014, atendendo, assim, exigência contida no art. 125, § 1º, II, da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura foi elaborada em absoluta observância aos programas, metas e prioridades estabelecidos na Lei do Plano Plurianual (Lei nº 1.888, de 9 de novembro de 2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.240, de 28 de maio de 2013), atendendo, outrossim, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

A proposta orçamentária ora submetida ao crivo dessa Egrégia Câmara estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2014, em valores que refletem, na medida do possível, em termos financeiros, a política e os programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

*Saliente-se que, o montante previsto para a arrecadação da Receita é de **R\$ 1.966.813.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e seis milhões e oitocentos e treze mil reais)**, que, acrescido dos valores consignados em orçamento do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no valor de **R\$ 222.893.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e oitocentos e noventa e três mil reais)**, totaliza uma arrecadação de **R\$2.189.706.000,00 (dois bilhões, cento e oitenta e nove milhões e setecentos e seis mil reais)**.*

A proposta orçamentária para o Exercício de 2014 considerou a tendência de arrecadação do presente exercício, bem como os reflexos das modificações econômicas e financeiras do Governo Federal, além

das alterações na legislação municipal e o crescimento econômico do Município.

Foi considerado, também, um aumento no índice de participação do Município nos repasses do ICMS, em torno de 1,8%, o que influenciou na estimativa das fontes de recursos, para as quais, inclusive, foram adotados os seguintes critérios:

Discriminação	Projeção 2014¹
PIB: Variação % anual	4,0
IPCA: Variação % acumulada no ano	5,0

Igualmente, ressaltamos que as prioridades constantes na presente proposta orçamentária estão compatíveis com as aprovadas na LDO 2014, não ocorrendo alterações de qualquer natureza em relação às determinações daquele ato normativo.

No que tange à Despesa estimada para o exercício de 2014, o Executivo Municipal procurou não se fazer ausente às perspectivas da população, manifestadas nas Audiências Públicas, regulamentadas pelo Decreto 7.660, de 16 agosto de 2013.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a transparência da gestão fiscal, estabelece em seu art. 48 e seu parágrafo único que:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de

¹ Conforme estabeleceu o Anexo I (Resumo da Política Econômica do Governo Federal) do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da União de 2014.

discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

Por seu turno, o Tribunal de Contas do Estado, em seu “Manual Básico – Plano Plurianual/Lei Orçamentária Anual – Elaboração”, orienta que:

“Cabe destacar a inovação introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo uma nova cultura na elaboração das peças de planejamento, ao estabelecer no parágrafo único do art. 48 a sua transparência, assegurando a participação popular nas definições das prioridades estabelecidas para a administração, por meio de audiências públicas.”

Com vistas à disposição legal e à orientação acima transcritas, a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Finanças, conduziu o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito à transparência da gestão fiscal, por intermédio do Audiências Públicas, de forma a ensejar a participação da comunidade, propondo onde os recursos públicos serão aplicados.

Com a adoção das Audiências Públicas, o cidadão barueriense participa da elaboração do orçamento do Município, manifestando sua opinião sobre o que é mais importante para a sua cidade, além de contribuir com isso para que a Prefeitura proporcione mais transparência aos seus atos administrativos.

As audiências Públicas mobilizaram todo o Município, revelando-se um exemplo incontestável de exercício da cidadania. O processo permitiu ao cidadão fazer sugestões de itens a serem incluídos no orçamento do Exercício de 2014, referentes às áreas de Educação, Saúde, Segurança, Habitação, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana, Meio Ambiente, Esportes, Cultura, Social e Governo e outros.

A participação nas Audiências Públicas deste ano foi feita de duas formas distintas: participação virtual, por meio de página específica no Portal da Prefeitura na Internet, no período de 21 de agosto a 31 de agosto, e participação presencial no dia 31 de agosto nos seguintes bairros: Alphaville, Jardim. Belval, Jardim. Tupan, Engenho Novo e Parque Imperial.

Assim, o Orçamento do Exercício de 2014, contempla recursos necessários ao atendimento de inúmeras sugestões apresentadas nas Audiências Públicas, constante dos investimentos que logo abaixo serão melhor detalhados.

Não olvidou a peça orçamentária de consignar dotações para a continuidade e/ou início de programas, ações, políticas e serviços de utilidade e interesse públicos, bem como para cumprir as Metas de Governo desta Administração, sempre com a preocupação de proporcionar o bem-estar da comunidade barueriense, com ênfase especial para as áreas de Educação e Saúde.

*Pertinentemente à **EDUCAÇÃO**, ciente de que é ela direito de todos e dever do Estado, a peça orçamentária contempla recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme quadro abaixo, em absoluta observância ao disposto na Constituição Federal:*

APLICAÇÃO NO ENSINO - GERAL - PREVISÃO PARA 2014 - Valores em R\$			
RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	1.752.553.000,00	25%	438.138.250,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	246.439.000,00	100%	246.439.000,00
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS - ENSINO	29.750.712,00	100%	29.750.712,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(170.591.000,00)		(170.591.000,00)
TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			543.736.962,00
DESPESAS – PREVISTAS			
EDUCAÇÃO BÁSICA			543.736.962,00
TOTAL DAS DESPESAS		25,00%	543.736.962,00
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DO FUNDEB			
TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB			246.439.000,00
PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB			
MAGISTÉRIO		74,33%	183.172.000,00
OUTRAS DESPESAS - EDUCAÇÃO BÁSICA		25,67%	63.267.000,00

Importante ressaltar que, além do mínimo constitucional, estão contemplados na função Educação os custos com ensino médio, técnico e merenda escolar, resumindo-se em:

ENSINO CONSTITUCIONAL	543.736.962,00
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E MERENDA	109.119.538,00
TOTAL GERAL PREVISTO NA EDUCAÇÃO	652.856.500,00

Com isto, tenciona-se proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O montante em apreço possibilitará, dentre outros investimentos na área, os seguintes:

- *construção, ampliação e/ou reformas de Escolas Maternais;*
- *construção, ampliação e/ou reformas de Escolas de Educação Infantil;*
- *construção, ampliação e/ou reformas de Escolas de Ensino Médio e Técnico.*

Uma das áreas críticas de qualquer Administração, seja ela federal, estadual ou municipal, que merece especial atenção é a da SAÚDE que, à exemplo da Educação, é direito de todos e dever do Estado.

Por essas razões, a proposta orçamentária aloca recursos que permitirão maciço investimento em planos e empreendimentos voltados à Saúde, de modo a reduzir o risco de doenças e permitir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, são destinados os recursos constantes do quadro abaixo, atendendo, inclusive, ao disposto na Emenda Constitucional n° 29.

APLICAÇÃO NA SAÚDE - GERAL - PREVISÃO PARA 2014 – Valores em R\$			
RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	1.752.553.000,00	15%	262.882.950,00
SUS E OUTROS CONVÊNIOS	41.935.000,00	100%	41.935.000,00
TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			304.817.950,00
DESPESAS			
DESPESAS OBRIGATÓRIAS - RECURSOS PRÓPRIOS		29,53%	559.525.000,00

APLICAÇÃO A MAIOR	14,53%	254.707.050,00
--------------------------	---------------	-----------------------

O montante em apreço possibilitará, dentre outros investimentos na área, dentre outros, os seguintes:

- *manutenção do Hospital Municipal e Policlínicas;*
- *melhoria e/ou ampliação dos serviços já prestados.*

*Mereceu, também, especial atenção e destaque, na elaboração do projeto orçamentário o **SISTEMA VIÁRIO**.*

Barueri, hoje, é a cidade da Região Oeste da Grande São Paulo que mais recebe investimentos industriais.

Há premente necessidade de investimentos na abertura de acessos, ampliação de avenidas, construção de pontes, de forma a garantir a fluidez do trânsito, daí porque o Orçamento de 2014 traz dotações que ensejarão esse fim.

Especificamente na área de assistência social, vale ressaltar que o Orçamento de 2014 foi elaborado de modo a consignar dotações destinadas a dar prosseguimento às relevantes ações dessa área, dentre elas, a inclusão pela moradia.

O funcionalismo público, fator fundamental para que o Governo Municipal possa bem cumprir suas metas, também mereceu atenção especial.

Assim, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 contempla dotações que permitirão à Administração Municipal conceder reajuste de vencimentos dos servidores no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro, e mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de julho, totalizando, assim 10,25% (dez, vírgula, vinte e cinco por cento).

Além disso, a peça orçamentária consigna dotações que permitirão ao Governo Municipal atender despesas decorrentes de benefícios recém-concedidos como é o caso da reformulação do

adicional por tempo de serviço (triênio) e do décimo quarto salário (antigo abono merecimento).

*Os percentuais do reajustamento, saliente-se, **excluirão** de sua abrangência os subsídios dos Agentes Políticos da Administração Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos), sendo certo que, oportunamente, serão tomadas as medidas necessárias para tanto.*

Cumpre ressaltar, finalmente, que, no decorrer do corrente exercício (janeiro a agosto), a receita sofreu variações em relação ao previsto, variação esta que serviu de base para o cálculo do Orçamento de 2014.

Em face do exposto, aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, observado o prazo de lei, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI/SP.